

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

I – Do Objeto e do Valor:

CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADA EM PARTE DA RUA OLÍMPIO DAL MAGRO E PARTE DA RUA VEREADOR GERALDO GARLET, MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, COM ÁREA TOTAL DE 5.340,40 M², DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESTES PROCESSO, conforme segue:

Item	Quant	UND	Especificação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	01	OBRA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADA EM PARTE DA RUA OLÍMPIO DAL MAGRO E PARTE DA RUA VEREADOR GERALDO GARLET, MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, COM ÁREA TOTAL DE 5.340,40 M², DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESTES PROCESSO.	R\$300.011,74	R\$300.011,74

II – Da Justificativa:

Considerando que, o município de Anchieta/SC é um ente consorciado ao CONDER, conforme Lei Municipal nº 2.318/2017.

Considerando a criação do Programa Mais Asfalto no âmbito do CONDER conforme deliberação em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2021, registrada em Ata nº 05/2021, bem como, sua instituição através da Resolução nº 12/2022;



Considerando a adesão do município de Anchieta/SC ao Programa Mais Asfalto, através a Lei Municipal nº 2.621/2022 e Contrato de Programa nº 028/2022 emitido pelo CONDER;

Considerando que, o CONDER trata-se de consórcio público formado por entes federados, criado para prover a gestão associada de serviços públicos, dentre eles, a prestação de serviços e execução de projetos de infraestrutura rodoviária, abrangendo pavimentação, drenagens pluviais, pintura e sinalização de vias, execução de meios fios, manutenção e conservação de vias e espaços públicos no perímetro urbano e rural e demais serviços específicos;

Considerando ainda que, a execução da obra para pavimentação asfáltica visa uma prestação de serviço mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005:

“Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação”.

Considerando que o Contrato de Consórcio Público dispõe dos objetivos do CONDER, conforme segue:

“6.2. São objetivos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER:

(...)

II. Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de instalação de usina de beneficiamento asfáltico e britagem, usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasares, execução





de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços de infraestrutura rodoviária, urbana e rural, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER no âmbito dos municípios consorciados, com a promoção de toda e qualquer comercialização de matéria prima e/ou produtos derivados do funcionamento de empreendimentos criados, revertendo para o Consórcio os valores arrecadados”;

Considerando que o Contrato de Consórcio Público traz ainda no item 6.6 que:

“6.6. Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no cumprimento de seus objetivos, autorizado a:
(...)
III. Ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação”;

Diante de todo o exposto acima, justifica-se a contratação através de dispensa de licitação.

III – Da Fundamentação Legal:

A dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso VIII e artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõem o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”.

Diante de todo o exposto acima, justifica-se a contratação através de dispensa de licitação.

IV – Dos Dados do Fornecedor:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, Consórcio Público Multifinalitário, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000.

V – Da Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha pela contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER dar-se-á visando uma prestação de serviços





mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, bem como, trata-se de entidade que integra a Administração Pública, atendendo a fundamentação legal disposta no inciso VIII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

VI - Da Justificativa do Preço:

O valor dos serviços ora contratados encontra-se abaixo dos preços praticados no mercado local e foram aprovados em Assembleia Ordinária do CONDER.

VII – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:

Os recursos orçamentários para o cumprimento desta contratação serão oriundos de Recursos vinculados, conforme segue:

a) R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais):

Entidade: Prefeitura Municipal de Anchieta

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 002 - OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Projeto/Atividade: 1.019 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Código Reduzido: 156

Modalidade: 44.93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgão, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público – Execução de Obras de Pavimentação.

Complemento: 51.99

Fonte de Recursos: 1.710.3210.0001 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO – PAV. RUAS VEREADOR GERALDO GARLET E OLÍMPIO DAL MAGRO – SCC 10848/2023

b) R\$15.011,74 (quinze mil, onze reais e setenta e quatro centavos):

Entidade: Prefeitura Municipal de Anchieta

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 002 - OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Projeto/Atividade: 1.019 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Código Reduzido: 156

Modalidade: 44.93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgão, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público – Execução de Obras de Pavimentação.

Complemento: 51.99

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

VIII – Da execução, fiscalização e recebimento dos serviços





Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições contidas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Os serviços deverão ser iniciados seguindo o cronograma de execução do consórcio, definido e ajustado entre as partes, mediante a emissão da ordem de serviço pelo município e o recebimento desta pelo CONDER.

O consórcio deverá apresentar ao município ao iniciar os serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução - ART.

O CONDER deverá manter atualizado o Diário ou Registro de Obra ou documento equivalente.

O CONDER deverá cumprir com as normas de segurança e saúde ocupacional durante a execução da obra. Será de responsabilidade do consórcio fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs), treinamento adequado e medidas de segurança no local da obra.

A fiscalização será exercida no interesse do município por servidor técnico designado e quando necessário pelo fiscal do contrato.

Os fiscais da obra e do contrato terão acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhes, ainda:

I. Agir e decidir soberanamente perante ao CONDER acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais, projetos e planilha orçamentária;

II. Notificar por escrito o CONDER e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

III. Acompanhar o Diário ou Registro de Obra ou documento equivalente, onde deverão ser registrados:

a) Pelo CONDER:

- I - As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- II - As consultas à fiscalização;
- III - As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- IV - Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- V - Números de empregados presentes;
- VI - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

b) Pela Fiscalização do MUNICÍPIO:

- I - Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pelo CONDER;
- II - Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
- III - Juízos ou restrições a respeito do andamento dos serviços;
- IV - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.





Poderá ser emitido o Laudo de Medição para pagamento no valor proporcional aos serviços executados de cada etapa da obra.

Concluída todas as etapas da obra, o objeto será recebido PROVISORIAMENTE pelo fiscal da obra e do contrato.

O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pelo Município e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo o CONDER, depois de atendidas todas as exigências, solicitar o recebimento da obra.

Após o decurso do prazo de vistoria que comprove que os serviços atendem todos os termos contratuais, o MUNICÍPIO lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

O objeto deverá ser fornecido ao Município pelo valor aprovado neste contrato, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor acordado.

A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do Contrato e aplicação das sanções legais previstas.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato, verificadas posteriormente.

Anchieta/SC, 22 de novembro de 2023.

GLACIANA CRESTANI
Presidente da Comissão de Licitações

IVAN JOSÉ CANCI
PREFEITO MUNICIPAL





TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Considerando a vista dos elementos contidos no presente termo de processo devidamente justificadas pelo Setor de Compras e Licitações

Considerando que o Parecer Jurídico prevê a dispensa em conformidade com o disposto no inciso VIII, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 024/2023, Processo Licitatório nº 101/2023 e Autorizo em consequência a proceder-se a formalização do contrato para a execução dos serviços ora nos termos justificados.

Do Fornecedor: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**, Consórcio Público Multifinalitário, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000.

Dos serviços e valores:

Item	Quant	UND	Especificação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	01	OBRA	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADA EM PARTE DA RUA OLÍMPIO DAL MAGRO E PARTE DA RUA VEREADOR GERALDO GARLET, MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, COM ÁREA TOTAL DE 5.340,40 M ² , DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESTE PROCESSO.	R\$300.011,74	R\$300.011,74

Registre e Publique-se na forma da lei.

Anchieta/SC, 22 de novembro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

